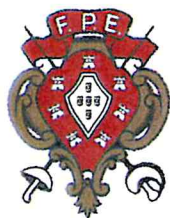




PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 42/2017

Objeto;
APOIO FINANCEIRO À PRÁTICA DESPORTIVA FEMININA

Outorgantes:
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. APECEF/ COLÉGIO SÃO TOMÁS



W
FME

PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO À PRÁTICA DESPORTIVA FEMININA

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Colégio São Tomás - Associação para a Educação, Cultura e Formação, instituição particular de solidariedade social (IPSS, com sede R. Prof. Lima Basto, nº 133, 1070-212 Lisboa, NIPC 505230658, adiante designado por CST ou segundo outorgante, representado por Isabel Almeida e Brito, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro à prática desportiva feminina rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

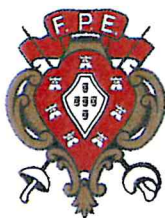
Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto feminino.

Circuito Europeu Grenoble	Espada Feminina	Madalena Araújo e Sá Maria Alvim
---------------------------	-----------------	-------------------------------------

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 30 de Junho de 2017



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor 500,00€ (quinhentos euros).
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta no Banco Montepio com o IBAN PT50 0036.0000.99105887186.37, titulada pela APECEF.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 30 Junho 2017. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Desportivo e Financeiro – época desportiva 2016/2017 – Programa 1 – Medida 7.

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 31 de Janeiro 2017

Lisboa, 31 Janeiro 2017

O Presidente da Federação
Portuguesa de Esgrima



Frederico Valarinho
LISBOA

p/ A Presidente do Colégio São Tomás

ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO,
CULTURA E FORMAÇÃO
Isabel Almeida Brito
Articulação de Solidariedade Social
Contribuinte n.º 505 230 658